



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1. DADOS DA ÁREA REQUISITANTE

Órgão Demandante: Prefeitura Municipal de São João do Ivaí

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Nome do Contato: Cássio dos Santos Ribas

E-mail do contato: educacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

2. DEFINIÇÃO DA DEMANDA

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gênero alimentício destinado à composição da alimentação escolar e ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino do Município de São João do Ivaí – Paraná, mediante contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do insucesso de procedimentos licitatórios anteriormente realizados para o atendimento da demanda.

A contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento regular e adequado do gênero alimentício necessário à execução dos cardápios elaborados para as unidades escolares municipais, contribuindo para a continuidade da alimentação escolar, a segurança alimentar e nutricional dos alunos e o adequado funcionamento das unidades de ensino.

A presente demanda decorre da necessidade de contratação de item que permaneceu sem contratação efetiva após a realização de procedimentos licitatórios anteriores.

Registra-se que o objeto foi submetido anteriormente aos seguintes procedimentos:

- Pregão Eletrônico nº 32/2026, no qual o item não obteve contratação efetiva, permanecendo sem fornecedor regularmente contratado;
- Pregão Eletrônico nº 67/2026, realizado posteriormente para atendimento da mesma necessidade, o qual também restou fracassado, permanecendo o item sem contratação.

Diante da realização dos procedimentos licitatórios anteriores sem obtenção de contratação efetiva, e considerando a necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento do gênero alimentício destinado à alimentação escolar, mostra-se necessária a adoção de



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

contratação direta, mediante dispensa de licitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação direta deverá observar, especialmente, a compatibilidade das condições da contratação com aquelas estabelecidas nos procedimentos licitatórios anteriores, bem como a demonstração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e o atendimento aos demais requisitos previstos na legislação aplicável.

A presente demanda não caracteriza fracionamento indevido de despesa, uma vez que decorre da necessidade de contratação de item que permaneceu sem contratação após procedimentos licitatórios anteriores que não obtiveram êxito, sendo necessária nova medida administrativa para assegurar o atendimento da alimentação escolar.

DESCRIÇÃO DO ITEM:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT
1.	ÓLEO DE SOJA VEGETAL: embalagem PET de 900ml cada, com identificação do produto, dados do fabricante, peso líquido e estar de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/MS ou registro no Ministério da Agricultura, validade mínima de 12 (doze) meses a contar no ato da entrega.	LT	2500

3. VALOR TOTAL ESTIMADO

O valor total estimado da contratação será de R\$ 23.800,00 (Vinte e três mil e oitocentos reais) mediante levantamento e pesquisa de preços de mercado, observando-se os parâmetros estabelecidos pela legislação aplicável às contratações públicas.

O valor estimado deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos, incluindo transporte, carga, descarga, tributos, encargos, seguros e demais despesas incidentes.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento de gênero alimentício destinado à preparação e distribuição da alimentação escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino de São João do Ivaí – PR.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

A alimentação escolar constitui importante instrumento de promoção da segurança alimentar e nutricional, contribuindo para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem, rendimento escolar e formação de hábitos alimentares saudáveis dos estudantes.

O produto relacionado nesta demanda é utilizado na composição dos cardápios das unidades escolares municipais, sendo necessário para garantir a variedade, adequação e regularidade das refeições ofertadas aos alunos.

A ausência do produto poderá comprometer a execução dos cardápios planejados pela equipe responsável pela alimentação escolar, ocasionando a necessidade de substituições ou alterações nos preparos previstos, com possível prejuízo à regularidade e à qualidade das refeições fornecidas aos estudantes.

Ressalta-se que a Administração Municipal adotou previamente medidas destinadas à contratação do objeto por meio de procedimentos licitatórios, tendo sido realizados o Pregão Eletrônico nº 32/2026 e, posteriormente, o Pregão Eletrônico nº 67/2026, ambos sem a efetiva contratação do item objeto desta demanda, permanecendo a necessidade administrativa sem atendimento.

Diante da repetição do insucesso dos procedimentos licitatórios e da necessidade de assegurar a continuidade da alimentação escolar, torna-se necessária a adoção de medida administrativa apta a suprir a demanda, mediante contratação direta por dispensa de licitação, observados os requisitos legais aplicáveis.

A contratação pretendida possibilitará:

- garantir o fornecimento regular do gênero alimentício necessário à alimentação escolar;
- assegurar a continuidade dos cardápios planejados pela equipe responsável pela alimentação escolar;
- evitar o desabastecimento das unidades escolares;
- reduzir o risco de interrupção ou inadequação das refeições fornecidas aos alunos;
- assegurar o atendimento das necessidades alimentares e nutricionais previstas nos cardápios;
- garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pelas unidades da Rede Municipal de Ensino;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

- promover maior eficiência administrativa diante do insucesso dos procedimentos licitatórios anteriores;
- atender ao interesse público relacionado à continuidade da alimentação escolar;
- assegurar a aquisição por preço compatível com os valores praticados no mercado;
- observar os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, isonomia e interesse público.

A contratação direta deverá ser formalizada mediante processo administrativo próprio, devidamente instruído com os documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aqueles relacionados à caracterização da necessidade, demonstração da hipótese legal de dispensa, estimativa de despesa, justificativa de preço, razão da escolha do contratado, comprovação da habilitação e qualificação mínima necessária, autorização da autoridade competente e demais documentos pertinentes.

A contratação fundamenta-se no art. 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais da hipótese de dispensa, especialmente quanto ao prazo da licitação anterior e à manutenção das condições estabelecidas no respectivo edital.

5. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O gênero alimentício deverá ser entregue no Departamento Municipal de Educação ou em outro local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, situado no Município de São João do Ivaí – PR.

As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme solicitações ou ordens de fornecimento emitidas pela Administração. O prazo de entrega será de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação ou ordem de fornecimento, salvo condições específicas estabelecidas para determinado produto em razão de suas características.

A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e demais custos relacionados ao fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de higiene, conservação, acondicionamento e transporte, observando-se especialmente as condições necessárias para os produtos refrigerados.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

6. PERÍODO DE VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 07 (sete) meses, contados da data de sua assinatura ou da publicação do instrumento, conforme estabelecido no edital e na legislação aplicável.

Durante a vigência da Ata, os quantitativos registrados poderão ser utilizados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

São João do Ivaí, 22 de setembro de 2026.

Cássio dos Santos Ribas
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte